

LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2016, DE 01º DE ABRIL DE 2016.

“ALTERA A LEI Nº 1.620, DE 22 DE JUNHO DE 2011 (PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II, do Art. 3º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º

II. Referência, a posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho e do tempo de serviço. (N.R.)

Art. 2º. O §1º, do Art. 8º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º

§1º. A progressão funcional se processará a pedido do servidor com processo devidamente instruído atendidos os critérios estabelecidos em Lei, devendo ser observada a instrução processual com todos os documentos mínimos exigidos. (N.R.)

Art. 3º. O inciso III, do Art. 10º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10

III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e no Estatuto. (N.R.)

Art. 4º. O Art. 1º, § 1º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 1º

§1º

III. Grupo Multifuncional da Educação, formado pelos servidores ocupantes dos cargos de Nutricionista e Psicólogo. (N.R.)

Art. 5º. O Art. 2º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 2º

IV - observância das condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento de toda a Rede Municipal de Ensino Público. (N.R.)

Art. 6º. O Art. 8º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 8º

§3º - O servidor que estiver próximo à data de sua aposentação terá ordem de preferência sob os demais servidores que requererem sua promoção funcional, devendo este ato ser homologado antes da concessão de sua aposentadoria.

§4º - O prazo de deliberação e homologação pelo ente, em face dos pedidos de progressão funcional, será de no máximo de 06 (seis) meses, a fim de tal concessão.

§5º - Caso, o período estipulado no parágrafo anterior não tenha sido obedecido, o processo administrativo requerido pelo servidor, para fins de progressão funcional, deverá ser encaminhando à Procuradoria Municipal, para que a mesma aprecie o mérito, caso não o tenha feito, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§6º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo quinto anterior, o servidor deverá perceber tacitamente sua progressão funcional no próximo pagamento. (N.R..)

Art. 7º. O Art. 9º, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 9º

V - não ter advertências ou quaisquer penas disciplinares presentes no Regime Jurídico nos últimos três anos.

.....

§6º - Somente contarão, para efeito de evolução na carreira por titulação, os cursos devidamente concluídos, regulamentados, aprovados e homologados junto ao Ministério da Educação – MEC, devendo os mesmos ser apresentados através de certificados e acompanhados do histórico escolar, não sendo aceitas apenas declarações. (N.R.)

Art. 8º. O Art. 10, da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 10

§8º - O adicional de progressão funcional será inserido ao vencimento (salário base) dos servidores municipais elencados neste plano, inclusive os profissionais de magistério.

§9º - Haverá um enquadramento dos servidores, descritos no *caput*, deste artigo, levando-se em consideração o nível e letra em que se encontram dispostos atualmente.

Art. 9º. As tabelas de I à V anexas a Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011, passam a vigorar da forma como seguem anexas.

Art. 10. Ficam acrescentadas as tabelas II-C e VI aos anexos desta Lei.

Art. 11. Fica revogado o seguinte dispositivo da Lei nº. 1.620, de 22 de junho de 2011:

I - § 2º do artigo 15;

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, ao 01º (primeiro) dia do mês de abril de 2016.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento

ANEXO I
TABELA DE ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Referências	Tempo	ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL 4% do adicional a ser aplicado sobre o vencimento do servidor *
A	Até 2 anos	-
B	De 3 a 5 anos	4%
C	De 6 a 8 anos	8%
D	De 9 a 11 anos	12%
E	De 12 a 14 anos	16%
F	De 15 a 17 anos	20%
G	De 18 a 20 anos	24%
H	De 21 a 23 anos	28%
I	De 24 a 26 anos	32%
J	De 27 a 29 anos	36%
K	De 30 a 32 anos	40%
L	De 33 a 35 anos	44%
M	Acima de 36 anos	48%**

*Importe de 4% à cada 03 (três) anos.

**Valor total do importe do APF ao longo da carreira.

ANEXO II

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COMPOSTA DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E REQUISITOS

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	NÍVEIS	FUNÇÃO	PRÉ – REQUISITOS: APROVAÇÃO EM CONCURSO E ESCOLARIDADE CONFORME ABAIXO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	Exercer atividades docentes na Educação Infantil 0 a 3 anos e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	P I*	Atividade de docência em na educação infantil – 0 a 3 anos e anos iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Médio c/ habilitação específica em magistério	20 30 40
	Exercer atividades de docentes na Educação Infantil 0 a 3 anos e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	P II*	Atividade de docência em na educação infantil – 0 a 3 anos e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Superior em curso de Licenciatura Curta	20 30 40
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	Exercer atividades docentes na educação infantil e no Ensino Fundamental, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluindo as de direção, planejamento, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares de ensino e SME	P III	Atividade de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das Unidades Escolares, em suas diversas etapas e modalidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20 30 40
		P IV	Atividade de pesquisa, de elaboração de projetos pedagógicos, de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das Unidades Escolares, em suas diversas etapas e modalidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.	Ensino Superior com Licenciatura Plena e Pós-Graduação <i>Lato-Sensu na área educacional</i>	20 30 40

ANEXO II-A

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PROFESSOR PI 20HS	1.068,00	1.110,72	1.155,15	1.201,35	1.249,41	1.299,39	1.351,36	1.405,42	1.461,63	1.520,10	1.580,90	1.644,14	1.709,90
PROFESSOR PI 30HS	1.602,00	1.666,08	1.732,72	1.802,03	1.874,11	1.949,08	2.027,04	2.108,12	2.192,45	2.280,15	2.371,35	2.466,21	2.564,85
PROFESSOR PI 40HS	2.136,00	2.221,44	2.310,30	2.402,71	2.498,82	2.598,77	2.702,72	2.810,83	2.923,26	3.040,19	3.161,80	3.288,27	3.419,80
PROFESSOR PII 20HS	1.174,80	1.221,79	1.270,66	1.321,49	1.374,35	1.429,32	1.486,50	1.545,96	1.607,79	1.672,11	1.783,99	1.808,55	1.880,89
PROFESSOR PII 30HS	1.762,20	1.832,69	1.906,00	1.982,24	2.061,52	2.143,99	2.229,75	2.318,93	2.411,69	2.508,16	2.608,49	2.712,83	2.821,34
PROFESSOR PII 40HS	2.349,60	2.443,58	2.541,33	2.642,98	2.748,70	2.858,65	2.972,99	3.091,91	3.215,59	3.344,21	3.477,98	3.617,10	3.761,79
PROFESSOR PIII 20HS	1.324,32	1.377,29	1.432,38	1.489,68	1.549,27	1.611,24	1.675,69	1.742,71	1.812,42	1.884,92	1.960,32	2.038,73	2.120,28
PROFESSOR PIII 30HS	1.986,48	2.065,94	2.148,58	2.234,52	2.323,90	2.416,86	2.513,53	2.614,07	2.718,64	2.827,38	2.940,48	3.058,09	3.180,42
PROFESSOR PIII 40HS	2.648,64	2.754,59	2.864,77	2.979,36	3.098,53	3.222,48	3.351,37	3.485,43	3.624,85	3.769,84	3.920,63	4.077,46	4.240,56
PROFESSOR PIV 20HS	1.496,48	1.556,34	1.618,59	1.683,34	1.750,67	1.820,70	1.893,52	1.969,27	2.048,04	2.129,96	2.215,16	2.303,76	2.395,91
PROFESSOR PIV 30HS	2.244,72	2.334,51	2.427,89	2.525,00	2.626,00	2.731,05	2.840,29	2.953,90	3.072,05	3.194,94	3.322,73	3.455,64	3.593,87
PROFESSOR PIV 40HS	2.992,96	3.112,68	3.237,19	3.366,67	3.501,34	3.641,39	3.787,05	3.938,53	4.096,07	4.259,92	4.430,31	4.607,52	4.791,83

ANEXO II-B

TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
Referência: 4% - Letra conforme percentual

CARGO	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente de Serviços Gerais	ENSINO FUNDAMENTAL													
	30	880,00	915,20	951,81	989,88	1.029,48	1.070,65	1.113,48	1.158,02	1.204,34	1.252,51	1.302,61	1.354,72	1.408,91
	40	1.173,33	1.220,26	1.269,07	1.319,84	1.372,63	1.427,54	1.484,64	1.544,02	1.605,78	1.670,01	1.736,82	1.806,29	1.878,54
	ENSINO MÉDIO													
	30	932,80	970,11	1.008,92	1.049,27	1.091,24	1.134,89	1.180,29	1.227,50	1.276,60	1.327,67	1.380,77	1.436,00	1.493,44
	40	1.243,73	1.293,48	1.345,22	1.399,03	1.454,99	1.513,19	1.573,71	1.636,66	1.702,13	1.770,22	1.841,02	1.914,66	1.991,25
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.016,75	1.057,42	1.099,72	1.143,71	1.189,46	1.237,03	1.286,52	1.337,98	1.391,50	1.447,16	1.505,04	1.565,24	1.627,85
	40	1.355,67	1.409,89	1.466,29	1.524,94	1.585,94	1.649,37	1.715,35	1.783,96	1.855,32	1.929,53	2.006,72	2.086,98	2.170,46
Merendeira	ENSINO FUNDAMENTAL													
	30	880,00	915,20	951,81	989,88	1.029,48	1.070,65	1.113,48	1.158,02	1.204,34	1.252,51	1.302,61	1.354,72	1.408,91
	40	1.173,33	1.220,26	1.269,07	1.319,84	1.372,63	1.427,54	1.484,64	1.544,02	1.605,78	1.670,01	1.736,82	1.806,29	1.878,54
	ENSINO MÉDIO													
	30	932,80	970,11	1.008,92	1.049,27	1.091,24	1.134,89	1.180,29	1.227,50	1.276,60	1.327,67	1.380,77	1.436,00	1.493,44
	40	1.243,73	1.293,48	1.345,22	1.399,03	1.454,99	1.513,19	1.573,71	1.636,66	1.702,13	1.770,22	1.841,02	1.914,66	1.991,25
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.016,75	1.057,42	1.099,72	1.143,71	1.189,46	1.237,03	1.286,52	1.337,98	1.391,50	1.447,16	1.505,04	1.565,24	1.627,85
	40	1.355,67	1.409,89	1.466,29	1.524,94	1.585,94	1.649,37	1.715,35	1.783,96	1.855,32	1.929,53	2.006,72	2.086,98	2.170,46

CARGO	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente Administrativo Educacional	ENSINO MÉDIO													
	30	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48	1.554,26	1.616,43	1.681,08
	40	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.144,50	1.190,28	1.237,89	1.287,41	1.338,90	1.392,46	1.448,16	1.506,08	1.566,33	1.628,98	1.694,14	1.761,91	1.832,38
	40	1.526,00	1.587,04	1.650,52	1.716,54	1.785,20	1.856,61	1.930,88	2.008,11	2.088,44	2.171,97	2.258,85	2.349,21	2.443,18
	ESPECIALISTA													
	30	1.281,84	1.333,11	1.386,44	1.441,90	1.499,57	1.559,55	1.621,94	1.686,81	1.754,29	1.824,46	1.897,44	1.973,33	2.052,27
40	1.709,12	1.777,48	1.848,58	1.922,53	1.999,43	2.079,41	2.162,58	2.249,09	2.339,05	2.432,61	2.529,92	2.631,11	2.736,36	
*Agente Educativo	ENSINO MÉDIO													
	30	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48	1.554,26	1.616,43	1.681,08
	40	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.144,50	1.190,28	1.237,89	1.287,41	1.338,90	1.392,46	1.448,16	1.506,08	1.566,33	1.628,98	1.694,14	1.761,91	1.832,38
	40	1.526,00	1.587,04	1.650,52	1.716,54	1.785,20	1.856,61	1.930,88	2.008,11	2.088,44	2.171,97	2.258,85	2.349,21	2.443,18
	ESPECIALISTA													
	30	1.281,84	1.333,11	1.386,44	1.441,90	1.499,57	1.559,55	1.621,94	1.686,81	1.754,29	1.824,46	1.897,44	1.973,33	2.052,27
40	1.709,12	1.777,48	1.848,58	1.922,53	1.999,43	2.079,41	2.162,58	2.249,09	2.339,05	2.432,61	2.529,92	2.631,11	2.736,36	

CARGO	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Agente Educacional de Informática	ENSINO MÉDIO													
	30	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48	1.554,26	1.616,43	1.681,08
	40	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.144,50	1.190,28	1.237,89	1.287,41	1.338,90	1.392,46	1.448,16	1.506,08	1.566,33	1.628,98	1.694,14	1.761,91	1.832,38
	40	1.526,00	1.587,04	1.650,52	1.716,54	1.785,20	1.856,61	1.930,88	2.008,11	2.088,44	2.171,97	2.258,85	2.349,21	2.443,18
	ESPECIALISTA													
	30	1.281,84	1.333,11	1.386,44	1.441,90	1.499,57	1.559,55	1.621,94	1.686,81	1.754,29	1.824,46	1.897,44	1.973,33	2.052,27
40	1.709,12	1.777,48	1.848,58	1.922,53	1.999,43	2.079,41	2.162,58	2.249,09	2.339,05	2.432,61	2.529,92	2.631,11	2.736,36	
Monitor de Creche	ENSINO MÉDIO													
	30	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48	1.554,26	1.616,43	1.681,08
	40	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.144,50	1.190,28	1.237,89	1.287,41	1.338,90	1.392,46	1.448,16	1.506,08	1.566,33	1.628,98	1.694,14	1.761,91	1.832,38
	40	1.526,00	1.587,04	1.650,52	1.716,54	1.785,20	1.856,61	1.930,88	2.008,11	2.088,44	2.171,97	2.258,85	2.349,21	2.443,18
	ESPECIALISTA													
	30	1.281,84	1.333,11	1.386,44	1.441,90	1.499,57	1.559,55	1.621,94	1.686,81	1.754,29	1.824,46	1.897,44	1.973,33	2.052,27
40	1.709,12	1.777,48	1.848,58	1.922,53	1.999,43	2.079,41	2.162,58	2.249,09	2.339,05	2.432,61	2.529,92	2.631,11	2.736,36	

CARGO	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Monitor de Apoio	ENSINO MÉDIO													
	30	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48	1.554,26	1.616,43	1.681,08
	40	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.144,50	1.190,28	1.237,89	1.287,41	1.338,90	1.392,46	1.448,16	1.506,08	1.566,33	1.628,98	1.694,14	1.761,91	1.832,38
	40	1.526,00	1.587,04	1.650,52	1.716,54	1.785,20	1.856,61	1.930,88	2.008,11	2.088,44	2.171,97	2.258,85	2.349,21	2.443,18
	ESPECIALISTA													
	30	1.281,84	1.333,11	1.386,44	1.441,90	1.499,57	1.559,55	1.621,94	1.686,81	1.754,29	1.824,46	1.897,44	1.973,33	2.052,27
40	1.709,12	1.777,48	1.848,58	1.922,53	1.999,43	2.079,41	2.162,58	2.249,09	2.339,05	2.432,61	2.529,92	2.631,11	2.736,36	
Intérprete de Libras	ENSINO MÉDIO													
	30	1.050,00	1.092,00	1.135,68	1.181,11	1.228,35	1.277,49	1.328,58	1.381,73	1.437,00	1.494,48	1.554,26	1.616,43	1.681,08
	40	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45
	ENSINO SUPERIOR													
	30	1.144,50	1.190,28	1.237,89	1.287,41	1.338,90	1.392,46	1.448,16	1.506,08	1.566,33	1.628,98	1.694,14	1.761,91	1.832,38
	40	1.526,00	1.587,04	1.650,52	1.716,54	1.785,20	1.856,61	1.930,88	2.008,11	2.088,44	2.171,97	2.258,85	2.349,21	2.443,18
	ESPECIALISTA													
	30	1.281,84	1.333,11	1.386,44	1.441,90	1.499,57	1.559,55	1.621,94	1.686,81	1.754,29	1.824,46	1.897,44	1.973,33	2.052,27
40	1.709,12	1.777,48	1.848,58	1.922,53	1.999,43	2.079,41	2.162,58	2.249,09	2.339,05	2.432,61	2.529,92	2.631,11	2.736,36	

ANEXO II-C

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO MULTIFUNCIONAL DA EDUCAÇÃO
Referência: 4% - Letra conforme percentual

CARGO	CARGA HORÁRIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nutricionista Escolar	ENSINO SUPERIOR													
	20	2.400,00	2.496,00	2.595,84	2.699,67	2.807,66	2.919,97	3.036,77	3.158,24	3.284,57	3.415,95	3.552,59	3.694,69	3.842,48
	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU													
	20	2.688,00	2.795,52	2.907,34	3.023,63	3.144,58	3.270,36	3.401,18	3.537,22	3.678,71	3.825,86	3.978,90	4.138,05	4.303,57
	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU													
	20	3.091,20	3.214,85	3.343,44	3.477,18	3.616,27	3.760,92	3.911,35	4.067,81	4.230,52	4.399,74	4.575,73	4.758,76	4.949,11
Psicólogo Escolar	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU													
	30	2.400,00	2.496,00	2.595,84	2.699,67	2.807,66	2.919,97	3.036,77	3.158,24	3.284,57	3.415,95	3.552,59	3.694,69	3.842,48
	ENSINO SUPERIOR													
	30	2.688,00	2.795,52	2.907,34	3.023,63	3.144,58	3.270,36	3.401,18	3.537,22	3.678,71	3.825,86	3.978,90	4.138,05	4.303,57
	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU													
	30	3.091,20	3.214,85	3.343,44	3.477,18	3.616,27	3.760,92	3.911,35	4.067,81	4.230,52	4.399,74	4.575,73	4.758,76	4.949,11

ANEXO III

Tabela Vencimentos Dos Profissionais Da Educação
Tabela de Cargos a Serem Extintos Quando Vagarem

Nível	Carga Horária	Venc. R\$	H/A R\$
PI*	20hs semanal = 105 mensal	1.068,00	10,17
	30hs semanal = 157 mensal	1.602,00	
	40hs semanal = 210 mensal	2.136,00	
PII*	20hs semanal = 105 mensal	1.174,80	11,19
	30hs semanal = 157 mensal	1.762,20	
	40hs semanal = 210 mensal	2.349,60	
PIII	20hs semanal = 105 mensal	1.324,32	12,61
	30hs semanal = 157 mensal	1.986,48	
	40hs semanal = 210 mensal	2.648,64	
PIV	20hs semanal = 105 mensal	1.496,48	14,25
	30hs semanal = 157 mensal	2.244,72	
	40hs semanal = 210 mensal	2.992,96	

***Cargos em Vacância**

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	NÍVEIS	FUNÇÃO	PRÉ – REQUISITOS: APROVAÇÃO EM CONCURSO E ESCOLARIDADE CONFORME ABAIXO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	Exercer atividades docentes na Educação Infantil 0 a 3 anos e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	P I*	Atividade de docência em na educação infantil – 0 a 3 anos e anos iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Médio c/ habilitação específica em magistério	20 30 40
	Exercer atividades de docentes na Educação Infantil 0 a 3 anos e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	P II*	Atividade de docência em na educação infantil – 0 a 3 anos e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Superior em curso de Licenciatura Curta	20 30 40

ANEXO IV
TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA EDUCAÇÃO

Símbolo	Função	Turnos de Funcionamento	Valor R\$
FGE – 1	Gestor Escolar - Escola "A"	3	1.200,00
FGE – 2	Gestor Escolar - Escola "B"	2	1.000,00
FGE – 3	Gestor Escolar - Escola "C"	2	800,00
FGE - 4	Gestor Escolar - Escola "D"	2	800,00
FGE – 5	Secretário Escolar - Escola "A"	3	700,00
FGE – 6	Secretário Escolar - Escola "B"	2	600,00
FGE – 7	Secretário Escolar - Escola "C"	2	500,00
FGE - 8	Secretário Escolar - Escola "D"	2	500,00
FGE – 9	Coordenador pedagógico – Escola "A"	3	600,00
FGE – 10	Coordenador pedagógico – Escola "B"	2	500,00
FGE – 11	Coordenador pedagógico – Escola "C"	2	400,00
FGE - 12	Coordenador pedagógico – Escola "D"	2	400,00

Tabela de Função Gratificada da Educação - CMEI

Símbolo	Função	Turnos de Funcionamento	Valor R\$
FGE - 13	Gestor CMEI "A"	2	800,00
FGE - 14	Gestor CMEI "B"	2	800,00
FGE - 15	Gestor CMEI "C"	2	800,00
FGE - 16	Secretário CMEI "A"	2	500,00
FGE - 17	Secretário CMEI "B"	2	500,00
FGE - 18	Secretário CMEI "C"	2	500,00
FGE - 19	Coordenador Pedagógico CMEI – "A"	2	400,00
FGE - 20	Coordenador Pedagógico CMEI "B"	2	400,00
FGE - 21	Coordenador Pedagógico CMEI "C"	2	400,00

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA EDUCAÇÃO – SME

Símbolo	Função	Quant.	Valor R\$
FGE- 22	Gratificação de função – Apoio Educacional - Professor	10	600,00
FGE- 23	Gratificação de função – Apoio Educacional – Administrativo	20	500,00
FGE - 24	Gratificação de Função – Apoio Educacional – Projeto Clubinho	10	500,00

DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

A	Escola "A" porte grande - 3 turnos ou acima de 500 alunos
B	Escola "B" porte grande - 2 turnos ou acima de 500 alunos
C	Escola "C" porte médio – de 301 a 500 alunos
D	Escola "D" porte pequeno - até 300 alunos
E	CMEI porte grande 201 a 300 alunos
F	CMEI porte médio 101 a 200 alunos
G	CMEI porte pequeno até 100 alunos

ANEXO V

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, COMPOSTA DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

Cargo	Descrição sumária	Níveis	Pré – requisitos: Aprovação em concurso e:	Carga horária semanal
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	Preparação, conservação, armazenamento e distribuição de alimentos; Manutenção da infraestrutura, como a vigilância, segurança, limpeza, conservação e outros serviços gerais. Demais atribuições pertinentes.	I – Ensino Fundamental Incompleto ou completo II – Ensino Médio Completo III – Ensino Superior Completo	Ensino Fundamental Incompleto ou completo	40
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE	Exercer atividades administrativas quanto ao funcionamento das Secretarias Escolares e apoio à administração da Secretaria Municipal de Educação; Suporte aos multimeios didáticos e orientação de atividades nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e unidades escolares. Outros serviços inerentes a sua função.	I – Ensino Médio completo II – Ensino Superior Completo III – Pós-Graduado	Ensino Médio completo	40
AGENTE EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA - AEI	Elaborar, exercer e avaliar planos de ensino; transmitir conhecimentos as suas turmas utilizando métodos e técnicas de ensino adequado ao conteúdo e à clientela; avaliar o rendimento dos alunos; Capacitar os alunos para exercer funções correlatas à informática; Executar outras atividades correlatas a sua função.	I – Ensino Médio completo e habilitação específica II – Ensino Superior Completo III – Pós-Graduado	Ensino Médio completo e habilitação específica	40

Cargo	Descrição sumária	Níveis	Pré – requisitos: Aprovação em concurso e:	Carga horária semanal
AGENTE EDUCATIVO - AE	Elaborar, executar e avaliar planos de ensino; transmitir conhecimentos as suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado ao conteúdo e à clientela; avaliar o rendimento dos alunos; desenvolve atividades recreativas e de lazer para crianças; auxiliar nas tarefas de reforço escolar e desenvolvimento de projetos escolares; auxiliar na Educação Infantil integral, especialmente higiene dos alunos; realizar atividade de apoio ao aluno com NEE's; exercer a função de auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas no CMEI; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo; executar outras atividades inerentes à sua função;	I – Ensino Médio completo e habilitação em magistério II – Ensino Superior Completo III – Pós-Graduado	Ensino Médio completo e habilitação em magistério	40
MONITOR DE CRECHE	orientar e acompanha as crianças nas suas necessidades fisiológicas e nos cuidados com a higiene pessoal e coletiva, auxiliando o desenvolvimento de hábitos de higiene e postura pessoal; prestar primeiros socorros quando necessário; dinamizar as atividades propostas nas unidades de educação infantil, visando a educação e construção do conhecimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; auxiliar no desenvolvimento de atividades sócio-recreativas e pedagógicas que favoreçam o crescimento individual da criança em todas as áreas do conhecimento; estimular a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada uma; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional, quando convocado ou convidado; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.	I - Ensino Médio Completo II – Ensino Superior Completo III – Pós-Graduação	Ensino Médio	40

Cargo	Descrição sumária	Níveis	Pré – requisitos: Aprovação em concurso e:	Carga horária semanal
MONITOR DE APOIO	<p>apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção em sala de aula, em todo período escolar; dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajuda-lo a alimentar-se, ajuda-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente), ajuda-lo no convívio social promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar; auxiliar o aluno a locomover-se por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino; auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais; se responsabilizar por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica; informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar; informar-se através da Secretaria Municipal de Educação sobre a deficiência apresentada pelo aluno que irá prestar apoio, bem como se capacitando para o correto atendimento educacional especializado; e executar outras atribuições afins.</p>	<p>I - Ensino Médio Completo II - Ensino Superior III - Pós-graduação</p>	<p>Ensino Médio e Certificado de Curso para Inclusão</p>	<p>40</p>

Cargo	Descrição sumária	Níveis	Pré – requisitos: Aprovação em concurso e:	Carga horária semanal
INTÉPRETE DE LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais	<p>Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção em sala de aula, em todo período escolar; -dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajuda-lo a alimentar-se, ajuda-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente), ajuda-lo no convívio social promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar; auxiliar o aluno a locomover-se por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino; auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais; se responsabilizar por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica; informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar; informar-se através da Secretaria Municipal de Educação sobre a deficiência apresentada pelo aluno que irá prestar apoio, bem como capacitando-se para o correto atendimento educacional especializado; e executar outras atribuições afins.</p>	<p>I - Ensino Médio Completo II - Ensino Superior III - Pós-graduação</p>	<p>Ensino Médio e Certificado de Formação em Libras</p>	<p>40</p>

ANEXO VI

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, COMPOSTA DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

Cargo	Descrição sumária	Níveis	Pré - requisitos: Aprovação em concurso e:	Carga horária semanal
<p>Nutricionista Escolar</p>	<p>Programar, elaborar e avaliar os cardápios observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das escolas atendidas; b) utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem elaborados e aos in natura; c) dar orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Nerópolis. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) na elaboração dos cardápios. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação nas escolas da rede municipal de ensino. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição. Assessorar na execução técnica do PNAE. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico,</p>	<p>I - Ensino Superior II - Pós-graduação Lato Sensu; III - Pós-graduação Stricto Sensu.</p>	<p>Ensino Superior completo em nutrição com registro no órgão de classe</p>	<p>20</p>

	<p>com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Comunicar aos responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.</p>			
--	--	--	--	--

Cargo	Descrição sumária	Níveis	Pré - requisitos: Aprovação em concurso e:	Carga horária semanal
<p>Psicólogo Escolar</p>	<p>Participar da elaboração de currículos e programas educacionais: a atuação do psicólogo seria a de questionar juntamente com a equipe técnica pedagógica os fatores culturais, sociais e econômicos de sua comunidade escolar, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais. Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas: no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, ao psicólogo escolar cabe a elucidação das causas, dinâmica e conseqüência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Desenvolver orientação vocacional e profissional aplicando sondagem de aptidões a fim de contribuir com a melhor adaptação do aluno no mercado de trabalho e sua conseqüente auto-realização. Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola. Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula. Trabalhar questões da adaptação dos alunos. Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na Escola. Atuar como facilitador das relações interpessoais da equipe escolar. Facilitar as relações interpessoais, observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usa para desempenhá-los, se estão envolvidos neste trabalho. Prestando atenção nas patologias e nos sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar. Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser. Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais. Faz-se necessário conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola e participar da sua atualização. Trabalhar junto à equipe pedagógica em espaços semanais ou quinzenais de diálogo com os professores (intervenção mediada) a fim de juntos criar novos significados as situações cotidianas de sala de aula, eliminando a possibilidade de estigmatizar os alunos com dificuldade de aprendizagem. Criar espaços de discussão acerca das teorias de aprendizagem em Paradas Pedagógicas, sempre vislumbrando o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e a prática pedagógica. Envolver a família, co-responsável no processo de educação de seus filhos e filhas, a fim de que se possa colher dados acerca do outro sistema direto em que participa o</p>	<p>I - Ensino Superior II - Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>; III - Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>.</p>	<p>Superior completo em psicologia com registro no órgão de classe</p>	<p>30</p>

	<p>aluno é mais que necessário. Levantar dados acerca das seguintes questões: autonomia X dependência; limites; autoritarismo X autoridade; relacionamento cognitivo e emocional na família, com o refletir sobre a função da dificuldade de aprendizagem neste momento do ciclo de vida familiar, criando estratégias com pais e cuidadores que possibilitem o sucesso escolar da criança. Confrontar família e professor quando necessário, criando um espaço de dialogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a "culpa" pelo fracasso escolar. Unir pais e professores no processo educacional das crianças em estratégias cognitivas que contem com a participação de ambas as partes. Diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área. Acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Criação de estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos. Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno que chama de "problema". Participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas. Criar espaços para escutar as demandas dos sujeitos da escola e pensar maneiras de lidar com situações que são cotidianas. Criar formas de reflexão em conjunto com todos os sujeitos (alunos, professores e especialistas) para que se possa trabalhar com suas relações e paradigmas. Verificação dos aspectos da escola (relações, cotidiano, organograma, outros), trabalho em equipe (envolvendo reflexão, autocrítica, avaliações, outros) e atividades periféricas (consultoria, pesquisa, abordagens individuais, desenvolvimento organizacional, outras); tendo em vista essencialmente - a eficiência do processo ensino-aprendizagem, a construção de conhecimentos.</p> <p>Habilitação Profissional: Possuir diploma com graduação em Psicologia com no mínimo 150 horas em disciplinas relacionadas a Psicologia Escolar/Educacional e estágio comprovado na mesma área e ou Graduação em Psicologia com Especialização em Psicologia Escolar/Educacional.</p>			
--	--	--	--	--